



LEI Nº. 1.513, DE 16 DE ABRIL DE 2026./ LEI Nº. 1.512, DE 16 DE ABRIL DE 2026



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.

Estado de Mato Grosso do Sul.

CNPJ. 03.354.560/0001-32

LEI Nº. 1.513, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

04.001 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPALFonte: **1.500.0000** - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto atividade: .2057 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 §1º da Lei Federal nº. 4.320/64 assim distribuídos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:**02.012 - GABINETE DO PREFEITO**Fonte: **1.500.0000** - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto atividade: 2050 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil....R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações aqui mencionadas para abertura de créditos adicionais especiais além dos percentuais autorizados no artigo 9º da Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025 ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 16 de abril de 2026.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI

PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890 – Centro – Rio Verde de Mato Grosso/MS
CEP: 79.480-000